



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CNPJ: 10.258.101/0001-10

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM
CAPACIDADE DE 2 MBPS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
LISBOA - MA.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Pregoeiro da Câmara Municipal de João Lisboa-MA, em atendimento ao despacho da Presidência, que necessitando contratar os serviços de provimento de acesso a internet com capacidade de 2 Mbps à Câmara Municipal de João Lisboa - MA, vem proceder a abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Em virtude do Poder Legislativo Municipal utilizar sistemas e plataformas eletrônicas para desenvolvimento dos trabalhos e que por sua vez necessitam de acesso à internet para o seu funcionamento tem-se a necessidade de se utilizar tal serviço. Após algumas discussões para este fim, juntamente com assessoria jurídica do Poder Legislativo, viu-se a necessidade de contratação para atender as necessidades da Câmara de João Lisboa - MA, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no Art. 24, inciso II da Lei das Licitações.

A contratação será efetuada para um período estimado de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A justificativa para a contratação é atender a demanda da Câmara Municipal de João Lisboa com acesso a internet para funcionamento das atividades legislativas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O preço apresentado pelo fornecedor foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Câmara e é o mais condizente com orçamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CNPJ: 10.258.101/0001-10

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado conforme levantamento de preços de outros fornecedores, conforme orçamentos feitos previamente, como segue:

R. L. GUIMARÃES TELECOMUNICAÇÃO - ME, CNPJ(MF) nº 20.975.185/0001-67

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

F. S. COMETTI – ME, CNPJ(MF) nº 13.148.975/0001-03

Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

ABN NET INFORMATICA, CNPJ(MF) nº 20.041.549/0001-31

Valor: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de João Lisboa no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de nº 260201/2019, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para contratação dos serviços de provimento de acesso a internet com capacidade de 2 Mbps à Câmara Municipal de João Lisboa - MA, em favor do fornecedor: R. L. GUIMARÃES TELECOMUNICAÇÃO – ME, CNPJ: 20.975.185/0001-67, nova valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, vimos comunicar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

João Lisboa - MA, 07 de março de 2019.

MARCELO HENRIQUE LEAL RIBEIRO

Pregoeiro

Portaria nº 09/2019



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CNPJ: 10.258.101/0001-10

INFORMAÇÃO Nº 001/2019.

Processo nº 260201/2019

A Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, através da Secretaria da Câmara solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento licitatório visando a contratação dos serviços de provimento de acesso a internet com capacidade de 2Mbps à Câmara Municipal de João Lisboa – MA em conformidade com o Termo de Referência constante nos autos. A referida contratação pode ser realizada independentemente de licitação, podendo a mesma ser dispensada. Nosso entendimento segundo o qual poder-se-á proceder à contratação pretendida, tendo em vista o que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Na contratação de serviços e/ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da referida Lei, a licitação será dispensável, podendo, a contratação se dá por dispensa de Licitação. Esta é, portanto, a informação que prestamos ao Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa – MA, ao qual encaminhamos para determinação posterior.

João Lisboa - MA, em 07 de março de 2019.

MARCELO HENRIQUE LEAL RIBEIRO
Pregoeiro
Portaria nº 09/2019